



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

1

PARECER N° 01/2026

Da Comissão De Constituição, Justiça e Redação, sobre Projeto de Lei Ordinária nº 01 de 2026 Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial por operação de crédito e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei Ordinária nº 01/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 32.000.000,00**, com recursos oriundos de operação de crédito previamente autorizada pela **Lei Municipal nº 1.662/2025**.

Os recursos destinam-se à implantação de usina fotovoltaica e à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Secretarias Municipais de Saneamento, Obras e Educação.

O projeto foi encaminhado a esta Comissão para análise quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

II – ANÁLISE

No que tange à competência e iniciativa, verifica-se que a matéria é de interesse local e relacionada à gestão orçamentária municipal, sendo legítima a iniciativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

Sob o aspecto legal e orçamentário, a abertura do crédito adicional especial encontra respaldo nos **arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964**, estando devidamente indicada a fonte de recursos, oriunda de operação de crédito já autorizada por lei específica. Quanto aos impactos financeiros, observa-se que estes já foram analisados quando da aprovação da **Lei Municipal nº 1.662/2025**, não havendo criação de nova despesa sem cobertura legal, permanecendo a execução condicionada aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No tocante à técnica legislativa, o projeto atende às exigências da Lei Complementar nº 95/1998, apresentando redação clara, objetiva e estrutura adequada.

Ressalta-se, ainda, que o **Parecer Jurídico nº 01/2026**, emitido pela Procuradoria Legislativa, concluiu pela constitucionalidade, legalidade e regularidade formal da proposição, não apontando óbices à sua tramitação.

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina favoravelmente à tramitação e aprovação do **Projeto de Lei Ordinária nº 01/2026**, por atender aos requisitos constitucionais, legais e regimentais.

**RUA WERNER CARLOS GALLE, 265, SETOR C –
FONE/FAX:(066) 3529 1119-1066**

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 13/2026
Data: 08/01/2026 - Horário: 10:06
Legislativo



2

**Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o **Projeto de Lei nº 01/2026**, de autoria do Poder Executivo, que **“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial por operação de crédito e dá outras providências.”** e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pela Relatora Vereadora, votam da seguinte maneira:

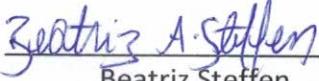
Beatriz Steffen: **Aprova**

Keila Marques: **Aprova**

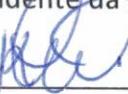
Mestre Dragão: **Aprova**

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 07 de janeiro de 2026.



Beatriz Steffen
Presidente da CCJR



Keila Marques
Relatora da CCJR



Mestre Dragão
Membro da CCJR